

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 024/2025**  
**Boa Vista-PB, 24 de outubro de 2025.**

Reconhece a “Pega de Boi no Mato” como Manifestação Cultural e Patrimônio Cultural Imaterial do município de Boa Vista-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica reconhecida como manifestação cultural e Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Vista-PB a Pega de Boi no Mato, expressão tradicional do sertão nordestino que representa o modo de vida, o trabalho, a bravura e os valores culturais do vaqueiro sertanejo.

**Art. 2º** – Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Serviços Rurais, promover, apoiar e difundir ações voltadas à preservação, valorização e salvaguarda da Pega de Boi no Mato, podendo realizar registros, inventários, oficinas, eventos e demais atividades educativas e culturais que preservem essa tradição.

**Art. 3º** – A Pega de Boi no Mato caracteriza-se pela reunião de vaqueiros encourados que, com coragem e destreza, adentram a vegetação da caatinga para reunir o gado solto, prática herdada dos primórdios da ocupação do sertão nordestino e que simboliza a resistência, a identidade e a fé do homem do campo.

**Art. 4º** – São objetivos do reconhecimento previsto nesta Lei:

I – preservar e valorizar os saberes, ofícios e práticas ligadas à cultura do vaqueiro e à vida sertaneja;

II – incentivar o registro histórico e audiovisual da Pega de Boi no Mato, com vistas à sua salvaguarda;

III – promover ações de educação patrimonial, cultura e cidadania rural, em parceria com escolas, instituições culturais e associações de produtores;

IV – apoiar e reconhecer os eventos tradicionais realizados nas comunidades rurais que mantenham viva a prática da Pega de Boi no Mato, observando o respeito aos animais, ao meio ambiente e à segurança dos participantes.

**Art. 5º** – O Poder Executivo poderá firmar parcerias, termos de fomento e cooperação com associações de vaqueiros, produtores rurais, organizações da sociedade civil, universidades e demais entidades públicas ou privadas, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista,  
Casa “Dr. Antonio Pereira de Almeida”,  
Em 24 de outubro de 2025.

Roseny Aranha Batista  
ROSENY ARANHA BATISTA  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei com o propósito de reconhecer oficialmente a Pega de Boi no Mato como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Vista, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a preservação das tradições que formam a identidade do povo sertanejo.

A Pega de Boi no Mato é uma prática centenária que surgiu da necessidade de reunir o gado criado solto na caatinga, em uma época em que as propriedades rurais não tinham cercas. Os vaqueiros encourados, montados em seus cavalos, adentravam o mato para capturar os animais, enfrentando espinhos, pedras e o calor intenso do sertão. Essa prática, mais do que um trabalho, transformou-se em símbolo de coragem, fé, união e pertencimento.

A tradição representa o elo entre o homem, o animal e a terra. O vaqueiro encourado, com seu gibão, perneiras, chapéu e botas de couro, é a personificação da força e da dignidade sertaneja. Ao longo dos anos, a Pega de Boi no Mato passou a ser também um momento de confraternização, em que famílias e comunidades se reúnem para celebrar suas raízes com música, fé e alegria.

Reconhecer a Pega de Boi no Mato como patrimônio cultural é garantir que essa herança seja preservada para as futuras gerações. A proposta observa a competência da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, responsável pelas políticas de valorização cultural, e da Secretaria Municipal de Serviços Rurais, que atua diretamente junto ao homem do campo, aos produtores e às comunidades rurais, onde essa tradição permanece viva e pulsante.

A valorização dessa prática reforça o orgulho de ser sertanejo, fortalece o sentimento de pertencimento e reafirma Boa Vista como um município que honra sua história, sua cultura e seu povo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.